



Ponem 18/23

PROJETO DE LEI Nº 020/2023 (X) EXEC. () LEGI.

PAUTADO / DISTRIBUIDO

DATA: 20 / 11 / 2023

(X) C.CONSTITUIÇÃO E JUSTICA

() APROVADO
() REJEITADO

(X) C. FINANÇAS E ORÇAMENTOS

() APROVADO
() REJEITADO

() C. OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

() APROVADO

() REJEITADO

() C. EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

() APROVADO
() REJEITADO

VOTAÇÃO

(X) 1º TURNO 05 / 12 / 2023

(X) APROVADO
() REJEITADO

(X) 2º TURNO 06 / 12 / 2023

(X) APROVADO
() REJEITADO

PROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS

O futuro do município passa por aqui

PARECER LEGISLATIVO Nº 018/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

COMISSÕES: Constituição e Justiça e Finança e Orçamento

Projeto de Lei do Executivo nº 020/2023, de 07 de Novembro de 2023.

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: "PARECER QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS (TO) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei nº. 020/2023, de iniciativa do Poder Executivo, visando cumprir o devido processo legislativo.

O Projeto em análise estabelece que:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a DOAÇÃO de 01 (um) terreno urbano, situado no Setor Canaã desta cidade, como segue:

I - Lote nº. 28, situado na Quadra nº. 11, Loteamento Setor Canaã, na Rua 02, nesta Cidade de Divinópolis do Tocantins (TO), com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), com Registro Geral sob o nº. 3958, conforme certidão de inteiro teor que integra esta Lei.

II - O Beneficiário Senhor Marildo Santana, portador da cédula de identidade RG nº. 713.828 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº. 007.334.651-96.

Art. 2º Fica o Beneficiário (Marildo Santana) responsável por todos os custos de transferência (propriedade) do imóvel descrito nos incisos I do Artigo 1º desta Lei.

O presente Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara de forma legal e a propositura foi encaminhada a estas Comissões, com a distribuição de cópias aos Nobres Vereadores.

Em apertada síntese é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

A matéria versada no projeto em questão é de interesse local, aliado ao fato de que a sua iniciativa compete ao Chefe do Executivo.

Aprovado em
06/12/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS

O futuro do município passa por aqui

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao art. 30, inciso I, da Constituição Federal, vejamos:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;***

*II - **suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;***

Não há qualquer óbice à proposta. Conforme dispõe o artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, "**Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.**"

Constata-se que foram observadas as regras previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, quer quanto à iniciativa do Projeto de Lei, quer quanto à forma de encaminhamento do mesmo à Casa de Leis, não havendo também qualquer afronta à Constituição Federal e à Lei Orgânica do Município de Divinópolis do Tocantins.

Feitos os apontamentos considerados pertinentes, as Comissões não encontrando nenhum vício de inconstitucionalidade resolveram **EMITIR PARECER FAVORÁVEL.**

Desta feita, não há objeção quanto à constitucionalidade e à legalidade do projeto.

VOTO:

As Comissões votam favorável pela aprovação do referido Projeto de Lei.

COMISSÃO: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Laura Dinalmy V. de Abreu
Presidente

Carlos André M. Oliveira
Relator

Viviane M. de Abreu Custódio
Vogal

Aprovado em
06/12/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
O futuro do município passa por aqui

COMISSÃO: FINANÇA E ORÇAMENTO

Valdivan Alves Da Silva
Presidente

Rivaldo Barbosa de Souza
Relator

Luiz Aires Marinho
Vogal

Aprovado em
06/12/2023





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS (TO) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete para deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, na forma que especifica:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de 01 (um) terreno urbano, situado no Setor Canaã desta Cidade, como segue:

I – Lote nº 28, situado na Quadra nº 11, Loteamento Setor Canaã, Rua 02, nesta Cidade de Divinópolis do Tocantins (TO), área de 200,00M² (duzentos metros quadrados), com Registro Geral sob o nº 3958, conforme certidão de inteiro teor que integra esta Lei;

II – O Beneficiário Senhor Marildo Santana, portador da cédula de identidade RG nº 713.828 SSP TO, inscrito no CPF sob o nº 007.334.651.96.

Art. 2º - Fica o Beneficiário (Sr. Marildo Santana) responsável por todos os custos de transferência (propriedade) do imóvel descrito no inciso I do Artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único – Fica o Beneficiário obrigado a cumprir a função social da propriedade, de acordo com o Inciso XXIII do Artigo 5º, da Constituição Federal Pátria de 1988.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis do Tocantins – TO, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.


FLÁVIO RODRIGUES SILVA
Prefeito Municipal.

Aprovado em
06/12/2023




PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores!

Saudamos os Eméritos Vereadores, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de terreno urbano de propriedade do município de Divinópolis do Tocantins (TO) que especifica e dá outras providências.

O objetivo da presente propositura é a doação do Lote nº 28, situado na Quadra nº 11, Loteamento Setor Canaã, Rua 02, nesta Cidade de Divinópolis do Tocantins (TO), área de 200,00M² (duzentos metros quadrados), de propriedade do Município, ao Beneficiário Senhor Marildo Santana, portador da cédula de identidade RG nº 713.828 SSP TO, inscrito no CPF sob o nº 007.334.651.96.

Diante das razões expostas, rogamos aos *Nobres Edis* apreciação e aprovação da presente matéria, transformando-a em lei.

Atenciosamente,

FLÁVIO RODRIGUES SILVA
Prefeito Municipal

06/12/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO CIDADE DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS/TO



Av. João Gualberto nº 887 centro
Fone (063) 9987-9056 CEP: 77.670 - 000

Divinópolis do Tocantins/TO
crdivinopolisto@gmail.com

Serviços de Registro de Imóveis

Bel. Denise Gomes de Abreu Bezerra
Oficial de Registro de Imóveis
CNS 12.898-3

Serviços de Registro de Imóveis
Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Tabelionatos de Notas

Bel. Denise Gomes de Abreu Bezerra
Tabeliã e Oficiala

COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
Divinópolis do Tocantins-TO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, e dou fé que em buscas procedidas no arquivo deste Cartório, a meu cargo atendendo solicitação verbal, encontrei no livro nº 2 - Registro Geral, sob o nº 3958, com data de 27/04/2018, PRENOTAÇÃO nº 12982 – referente a aquisição de uma **ÁREA DE TERRENO URBANO** constituída pelo **LOTE nº 28-(vinte e oito)**, da **QUADRA nº 11-(onze)**, do Loteamento Setor Canaã, sito na Rua 02, nesta cidade de Divinópolis do Tocantins/TO, com **área de 200,00ms²**-(duzentos metros quadrados), com os seguintes **LIMITES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE – 10,00ms**-(dez metros), limitando com a Rua 02; **FUNDOS – 10,00ms**-(dez metros), limitando com o lote nº 07; **LADO DIREITO – 20,00ms**-(vinte metros), limitando com o lote nº 27; **LADO ESQUERDO – 20,00ms**-(vinte metros), limitando com o lote nº 29. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS/TO**, com sede nesta cidade na Av. Sebastião B. Santos nº 606, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.461/0001-36. **REGISTRO ANTERIOR: Livro 2 - Fichas, Matrícula 3864, desta Serventia, com data de 27/03/2018. EMOLUMENTOS: R\$ 42,47 TFI: R\$ 7,08 Func: R\$ 9,45 ISS: R\$ 2,12 Total: R\$ 61,12. SELO DE FISCALIZAÇÃO: 128983AAA039998-RRM.** Dou fé. Divinópolis do Tocantins/TO, 06 de Novembro de 2023.

Bel. Denise Gomes de Abreu Bezerra
Oficiala de Registro

Delevania Pereira de Matos
Substituta

Consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 06/11/2023 - cujo resultado é o seguinte: **HASH NEGATIVO:**
4b4c.0365.9fd2.78c2.abbc.41a2.d53a.edb0.14b2.c50a

Aprovado em
06/11/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MARILDO SANTANA			
DATA DE NASCIMENTO 05/07/1981	INSCRIÇÃO 038222772798	ZONA 007	SEÇÃO 01
MUNICÍPIO / UF DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS / TO		DATA DE EMISSÃO 22/06/2023	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2ª FÉLIXE E CARRANHO
MARILDO SANTANA

1ª EMISSÃO
04/12/2009

3ª DATA DE VALIDADE DO TÍTULO NACIONAL/TO
05/07/1981 PORTO NACIONAL/TO

4ª DATA DE VALIDADE DO TÍTULO NACIONAL/TO
06/02/2023 10/11/2033

5ª DATA DE VALIDADE DO TÍTULO NACIONAL/TO
713828 SSP TO

6ª DATA DE VALIDADE DO TÍTULO NACIONAL/TO
007.334.651-96

7ª DATA DE VALIDADE DO TÍTULO NACIONAL/TO
BRASILEIRO

8ª DATA DE VALIDADE DO TÍTULO NACIONAL/TO
EURIDES SANTANA DE JESUS

9ª DATA DE VALIDADE DO TÍTULO NACIONAL/TO
MARIA FRANCISCA DA SILVA



2504125196

2504125196

A	01	10/01/2033	D	01	10/01/2033
A1	01	10/01/2033	RE	01	10/01/2033
B	01	10/01/2033	CE	01	10/01/2033
B1	01	10/01/2033	C1E	01	10/01/2033
C	01	10/01/2033	DC	01	10/01/2033
C1	01	10/01/2033	D1E	01	10/01/2033

EAR.

LENTAL
PALMAS, TO

NORTON RUBENS RODRIGUES BARRERA
PRESIDENTE - DETRAN TO
ASSINATURA DO EMISSOR
78457855015
TO029358624

Aprovado em
06/12/2023

A FRANCISCA DA SILVA
DES SANTANA DE JESUS

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
LNHUC.RE+B.++ZT



Eleitoral emitido às 15:51 de
22/03/2023 com identificação biométrica

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do
Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br por
meio do código de validação ou QR Code

Aprovado em
06/03/2023